

29.11.19
Expedida Avelar Boaventura
Diretora Geral

LEI Nº 5.028, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar instrumento de doação a moradores de baixa renda de imóveis pertencentes ao Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de doação de área Institucional localizada na Quadra J-3 do Loteamento Campo Alegre, objeto da Matrícula nº 24.185, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Cidade – Cartório Machado.

Art. 2º O imóvel acima descrito e caracterizado, encerrando uma área total de 13.200,00m² (treze mil e duzentos metros quadrados), destina-se a doação de 95 (noventa e cinco) residências para atendimento de munícipes componentes da população carente do Município, que tenham estabelecido moradia no referido local, e que não sejam proprietários de outro imóvel.

Parágrafo Único – As doações estarão vinculadas a cadastro realizado junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEDEST.

Art. 3º Ficam vedadas, pelo prazo de 10 (dez) anos, quaisquer formas de transferência dos imóveis doados através da presente Lei, excetuando-se aquelas oriundas de sucessão.

Art. 4º Não será permitida mais de uma doação ao mesmo titular.

Parágrafo Único – Será entendida como violação da presente Lei, a exploração de qualquer finalidade distinta da moradia residencial.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (2019)./////



JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE